

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Deputado Federal LUIZ LIMA)

Altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para garantir a oferta de prática de educação física adaptada, para inclusão de alunos com deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 26.....
.....

§ 11. Devem ser ofertadas práticas de educação física adaptada, integradas à proposta pedagógica da escola, para garantir a inclusão do aluno com deficiência.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, prevê, no seu art. 26, a oferta de educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, para as três etapas da educação básica: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

A norma também trata de casos em que a prática será facultativa, mas não dispõe sobre os casos em que há necessidade de adaptação para garantir que a oferta se efetive para o aluno com deficiência.

A educação física na escola traz ganhos significativos para o processo educativo de todos os alunos, pois associa o corpo e a mente,

aprimora habilidades de trabalho em grupo, físicas, morais e sociais. Além disso, as práticas envolvidas nessa dimensão educativa favorecem um ambiente de convivência integrada e inclusão do aluno com deficiência, sobretudo se garantida a educação física adaptada.

Professores e alunos podem desfrutar da construção de atitudes de solidariedade, aceitação, livre de preconceitos e crenças limitantes, desde que estejam disponíveis as condições de infraestrutura e a capacitação dos profissionais da educação.

A importância de incluir esse tema na LDB relaciona-se com a necessidade de induzir uma organização curricular que inclua conhecimentos relacionados a pessoas com diferentes e peculiares condições, de forma que o profissional docente de Educação Física se sinta apto a intervir junto a esse público. Em geral, esses conhecimentos são relacionados às adaptações exigidas na prática de atividades físicas e de esporte.

Em suma, a educação física deve ser desenvolvida na forma de práticas adaptadas (frequência e/ou intensidade) para propiciar condições que os estudantes possam se desenvolver em todos seus aspectos físico, cognitivo e social.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2019.

Deputado Federal LUIZ LIMA